



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 4.376, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015 - D.O. 02.12.15.

Autor: Deputado Mauro Savi

Institui no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o “Prêmio de Audiovisual Névio Lotufo”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o “Prêmio de Audiovisual Névio Lotufo”.

Parágrafo único O prêmio citado no *caput* deste artigo destina-se à produção mato-grossense de curta, média e longa metragem, finalizado em vídeo, para exibição à população, em local a ser determinado.

Art. 2º O prêmio destinar-se-á às seguintes categorias:

- I - melhor filme;
- II - melhor diretor;
- III - melhor roteiro;
- IV - melhor fotografia;
- V - melhor documentário;
- VI - melhor produtor.

Art. 3º As premiações ocorrerão anualmente na data de 19 de junho, dia em que se comemora o Dia do Cinema Brasileiro.

Art. 4º A comissão de jurados que escolherá os filmes vencedores será composta por representantes das seguintes entidades:

- I - Associação dos Profissionais de Cinema e outras Tecnologias do Estado de Mato Grosso - AMAV-MT;
- II - Associação Brasileira de Documentaristas e Curta Metragistas de Mato Grosso - ABD-MT;
- III - Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Vivência da Universidade Federal de Mato Grosso - PROCEV/UFMT;
- IV - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

Parágrafo único Outros segmentos relacionados às artes, como um todo, e a cultura poderão fazer parte do corpo de jurados.

Art. 5º Os filmes participantes da mostra serão previamente selecionados por uma comissão técnica e exibidos em sessão especial, em local a ser determinado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 6º A Mesa Diretora regulamentará, no que couber, esta Resolução, bem como fixará as formas das premiações.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de novembro de 2015.

Presidente - as) Dep. Guilherme Maluf
1º Secretário - as) Dep. Nininho
2º Secretário - as) Dep. Wagner Ramos

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.